LEI Nº 2.746, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A DALVA PEREIRA GONTIJO, EM PAGAMENTO POR IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelos lotes 304 (trezentos e quatro) e 346 (trezentos e quarenta e seis) da quadra 010 (dez), na zona 20 (vinte), localizados respectivamente à Avenida Antônio Olímpio de Morais e à Rua Guaraci Carlos de Freitas, no bairro Santa Clara, em pagamento a Dalva Pereira Gontijo, por imóvel declarado de utilidade Pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto número 1.909, de 11 de julho de 199, para a abertura da Rua Eliza Pinto do Amaral, proporcionando acesso aos bairros adjacentes aos Conjuntos Habitacionais Danilo Passos I e II, através da Ponte " Dr. Fábio Botelho Notini ".

Parágrafo 1º. A atual referência dos dois lotes, na forma descrita neste artigo, é a nova inscrição imobiliária municipal com a seguinte correspondência:

A) Lote 304 (trezentos e quatro) da quadra 10 (dez) é o antigo lote 02 (dois) da quadra 11 (onze);

B) Lote 346 (trezentos e quarenta e seis) da quadra 10 (dez) é o antigo lote 01 (um) da quadra 11 (onze);

Parágrafo 2º. Também as vias públicas onde se localizam os dois lotes são hoje portadoras de nova denominação:

A) A atual Avenida Antônio Olímpio de Morais corresponde à antiga Avenida Independência;

B) A atual Rua Guaraci Carlos de Freitas corresponde à antiga Rua 3 (três)

Art. 2º Os lotes descritos no artigo primeiro, observados ainda os seus dois parágrafos, apresentam os seguintes referenciais em termos de perímetro, confrontações e área:

1 – Lote 304 (trezentos e quatro):

12,00 m (doze metros), de frente para a Avenida Antônio Olímpio de Morais;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 292 (duzentos e noventa e dois);
30,00 m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 346 (trezentos e quarenta e seis);
12,00 m (doze metros), pelos fundos, para os lotes 224 (duzentos e vinte e quatro) e 309 (trezentos e nove).

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

2 – Lote 346 (trezentos e quarenta e seis):

30,00 m (trinta metros); de frente para a Rua Guaraci Carlos de Freitas;
12,00 m (doze metros); pelo lado esquerdo, para a Avenida Antônio Olímpio de Morais;
12,00 m (doze metros); pelo lado direito, para o lote 309 (trezentos e nove);
30,00 m (trinta metros); pelos fundos, para o lote 304 (trezentos e quatro);

Perímetro retangular, que fecha uma área de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único – Os dois lotes descritos neste artigo estão matriculados no livro 3/AR do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, em data de 31 de dezembro de 1973, sob número 42.390.

Art. 3º O imóvel de propriedade de Dalva Pereira Gontijo apresenta os seguintes referenciais em termos de limites, confrontações, área e registro:

1 – Área primitiva, constituída pelo lote número 581 (quinhentos e oitenta e um) da quadra 34 (trinta e quatro), na zona 19 (dezenove):

Lote localizado à Rua Pitangui, no bairro das Oliveiras, com área total de 01,08,50 há (um hectare, oito ares e cinqüenta centiares) correspondente a 10.850,00 m2 (dez mil, oitocentos e cinqüenta metros quadrados), matriculado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, em data de 22 de outubro de 1984, sob referência R/2 – 23.982.

2 – Área parcial declarada de utilidade pública e coupada pelo Rua Eliza Pinto do Amaral, no acesso à Ponte " Dr. Fábio Botelho Notini ", com a inscrição imobiliária como lote número 442 (quatrocentos e quarenta e dois) da quadra 34 (trinta e quatro), na zona 19 (dezenove);

21,00 m (vinte e um metros), de frente para a Rua Pitangui;
125,50 m (cento e vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros) pelo lado esquerdo, para propriedade de Feliciano Ferreira de Siqueira;
124,00 m (cento e vinte e quatro metros), pelo lado direito, para a área remanescente: lote 581 (quinhentos e oitenta e um) da quadra 34 (trinta e quatro), na zona 19 (dezenove).
35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros), pelo fundos, para o Rio Itapecerica.
Perímetro irregular, que fecha uma área de 3.532,00 m2 (três mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados).

Parágrafo Único: Com este artigo, fica retificado o parágrafo único do Decreto número 1.909, de 11 de julho de 1990, quanto à posição dos confrontantes à esquerda e à direita da área ocupada pela abertura da rua.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estipulou em Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) a área declarada de utilidade pública e destinada à abertura de Rua Eliza Pinto do Amaral, enquanto que os lotes do Município, objeto desta dação em pagamento, foram avaliados em Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros cada um), totalizando Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 5º Correrão por conta do Município as despesas pertinentes a escrituras, registros e emolumentos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-091/90
Publicação " AGORA " nº 109 , de 30/09/90.